

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

A IMPRENSA, publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos responsabilidade, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXII

THERESINA, — TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1887

NUMERO 973

EXPEDIENTE.

Pedimos encarecidamente aos nossos assignantes, que se acham em atrazo com esta empresa, o obsequio de satisfazer a importancia das suas assignaturas.

É indispensavel o valioso concurso de todos os compartidarios para que este jornal possa atravessar a adversidade e desempenhar a sua alta funcao de organo opposicionista.

Contamos, portanto, que o nosso appello aos amigos será tomado na devida consideração.

Encarregados do recebimento das assignaturas da «Imprensa».

HUMILDES

Capitão Francisco Raulino da Silva.

VALENÇA

Capitão Cicero Leoncio Pereira Ferraz.

OEIRAS

Tenente-coronel Deolindo Augusto Pereira Nunes.

PICOS

Coronel Possidonio de Souza Martins.

JAICÓS, PAULISTA, PIO 9.º E S. JULIÃO

Tenente-coronel Aristides Mendes de Carvalho.

UNIÃO

Tenente-coronel Francisco Barbosa Ferreira.

LEVANTAMENTO

Major Jacob de Almeida Freitas.

CAMPO-MAIOR

Coronel Antonio Maria Eulalio.

MARVÃO

Capitão João Pedro de Moraes e Silva.

BARRAS

Capitão Nelson Luiz Corrêa.

PEDRO 2.º

Tenente-coronel Francisco de Salles Cordeiro.

PERIPHERY

Coronel Thomaz Rebello de Oliveira Castro.

PARNAHIBA E BURITY DOS LOPES

Tenente-coronel Luiz Antonio de Moraes Corrêa.

AMARAÇÃO

Commendador Joaquim Rodrigues da Costa.

BATALHA

Tenente-coronel Tiburcio Rodrigues de Carvalho.

PIRACURUCA

Padre Maximo Martins Ferreira.

AMARANTE E COLONIA

Capitão Manoel José Vieira.

REGENERAÇÃO

Capitão José Melins da Silveira Rios.

MANGA

Padre Antonio Marques dos Reis.

JEROMENHA

Coronel Candido Gonçalves da Rocha.

BOM JESUS

Capitão Rosendo Rodrigues Coelho.

PARNAGUA

Desembargador José Mariano Lustosa do Amaral.

CORRENTE

Padre Elyseu Cesar Cavalcante.

SANTA PHILOMENA

Coronel José Lustosa da Cunha.

SAM JOÃO DO PIAUHY

Padre Custodio Francisco de Arraes.

SAM RAIMUNDO NONNATO

Capitão José Porphirio de Miranda Junior.

ESTREITO

Capitão João Francisco de Carvalho Junior.

TRANSCRIPÇÃO

A questão militar.

A impaciencia não é propria dos heroes, mas a oportunidade é meia victoria.

O gabinete oppõe a resistencia da inercia a agitação que provocou, adicionando à sua administração de-sastrada e à sua politica insidiosa o mais temeroso conflicto de que ha noticia em nossa historia militar.

Collocando-se pela temeridade na posição de escolher entre as duas pontas do dilemma de Gambetta—demittir-se ou submeter-se,—o seu fito unico é agera prolongar a vida ingloria, tirando do patriotismo alheio a força que desde muito perdeu.

No seu discurso de ante hontem, em que dissimula a pertinacia de arbitrio com o appello à dignidade do poder civil, o sr. presidente do conselho salientou a expressão—conflicto moral—empregada no manifesto militar. Não obstante, s. exc. construiu toda a sua defesa com este vigamento poderoso: o governo não pode ceder à pressão da força armada.

Se o conflicto é moral, como é que se lhe attribuem consequencias des-honrosas para o governo?

E' que o sr. presidente do conselho sonhou governar sem responsabilidade e neste sentido dirigiu toda a sua politica.

A maioria parlamentar que o apoiou foi constituída com o refugio do partido conservador, pela fraude, pelo suborno, pela ameaça e pelo assassinato, justamente porque s. exc. queria dessa complicitade tirar a sua omnipotencia.

Toda a resistencia parlamentar ao gabinete só podia partir do senado, mas o senado não faz politica e de mais disso pode ser suffocado pela fusão das camaras.

A outra resistencia era o imperador e esta o acaso, que protege de preferencia áquelles a quem a justiça persegue, conseguiu impossibilitar a.

A ultima hora o ministerio tomou-se de uma solicitude piedosa para com o augusto enfermo. Guarda-o com um zelo de mordomo de palacio. Não o mostra senão aos seus medicos; farta-o cantorosamente ás vistas do poder legislativo.

Pela Constituição é a assembleia geral que incumbem zelar pela saude physica, ou moral do imperante.

Diz terminantemente a lei fundamental do imperio no seu art. 120: «Se o imperador por causa physica ou moral, evidentemente reconhecida pela pluralidade de cada uma das camaras da assemblea, se impossibilitar para reinar, governará como regente, o Príncipe Imperial, si for maior de dezoito annos.»

Entretanto o ministerio não admite que as commissões da camara dos deputados e do senado vejam sequer o imperador. As portas do palacio imperial estão obstinadamente fechadas à assemblea geral, que foi assim abusivamente privada de inspecionar, como é seu direito, a saude physica ou moral do imperador.

Mantidos assim na mais absoluta impotencia os dous unicos poderes, a que o ministerio tinha de dar contas, o gabinete poderia viver n'um mar de rosas, se não intervisse providencialmente o brio militar, n'uma questão constitucional.

E' essa intervenção que o ministerio chama dictadura militar.

Existe ella realmente? Não, respondem os factos.

O exercito não pede senão que no

libambo da escravidão de todos os poderes não sejam incluídos os defensores da honra nacional.

Não o faz em nome de nenhum capricho, mas em virtude do art. 179 § 4.º que lhe deu a liberdade de pensamento e por outro lado em virtude do art. 150 da lei mãe de todos os nossos deveres e direitos, o qual marca o modo como a força militar é essencialmente obediente.

Relève-se-nos dizer que se algum acto de patriotismo podia continuar na paz, o patriotismo do exercito, experimentado nos dias ensanguentados da guerra, era essa dictadura temporaria, que viesse pôr cobro aos abusos e violencias do governo, restituindo como em 1831, a nação o systema constitucional de que ella foi esbuhada pelo ministerio.

O gabinete está visivelmente fóra da lei.

Primeiro, porque está sequestrando o imperador e governando em seu nome sem as garantias constitucionaes de que a lei cercou a liberdade do soberano.

O imperador está sem guarda e incommunicavel para todos os poderes, fóra o dos agêntes do poder executivo.

Corre até com insistencia que a molestia de sua magestade o impede absolutamente de tomar conhecimento dos factos que occorrem e sobre a grave questão militar o gabinete declarou que o imperador nem ao menos conversou a respeito.

Segundo, porque se confessou sob a pressão da força, isto é tollido de operar livremente e dar a natural expansão ao jogo harmonico dos poderes, e não obstante se conserva no poder, dirigindo os dinheiros publicos, exercendo finalmente uma auctoridade que não é a expressão exacta da constituição.

O ministerio está, portanto, exercendo a dictadura e a mais perigosa que se pode imaginar, porque não é transitoria, mas perpetua, pelos seus effeitos politicos de abastardamento do systema representativo, porque não é franca, mas hypocrita, porque não se exerce fóra da lei, mas a sombra da mesma lei.

Suppondo-se mesmo que o exercito quizesse exercer a dictadura, ella viria defender um direito—a liberdade de manifestação do pensamento, que se for hoje tirada à classe mais poderosa da nação, amanhã será sequestrada a todos cidadãos.

Essa dictadura peia fim a do ministerio e francamente entre a dictadura do chicote, que o governo exerce, e a da espada, honrada e patriótica, esta ao menos seria mais nobre.

(Da Gazeta da tarde)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

AO PUBLICO.

A «Epoca» n.º 448 de 20 de março ultimo, publicou um anônimo desta villa, sob o pseudo de um amigo da verdade—que, segundo se lê, é com effeito, um verdadeiro contraste d'essa palavra bella e d'esse sentimento cobre, que o homem mais deve presar, por ser delle que emana a pureza do caracter e a firmeza da posição.

Entre outras sandices de que se acha recheado o tal anônimo, nota-se uma que, por ser allusiva a minha humilde pessoa, não posso calar a resposta. Ella:

«Estou certo que o dr. Leopoldo não tem de lutar muito, visto o

fôro desta villa estar contaminado de verdadeiras harpias, que se intitulão de advogados; elle decididamente ha de afugental-as não consentindo que tomem conta do fôro &c.»

Isto por certo não pode deixar de ferir-me, por que, salva a interrupção de poucos dias, tenho estado nesta villa desde 1.º de janeiro do corrente anno; e, como todos sabem, faço profissão da advocacia, em cujo caracter para aqui fui chamado.

Mas, não posso accellar a audaciosa proposição de—intitular-me de advogado—, que aliás só tem assentamento a aquelles que se arrogão d'esse titulo sem os requisitos legais.

Como não é estranho, sobre tudo nesta localidade, sou provisionado pela Relação do districto para advogar em diversos pontos desta Provincia, inclusive esta comarca.

Logo, não me intitulo de advogado: si cultivo essa profissão é por que tenho um titulo legitimo, que me foi conferido em virtude do exame que prestei.

Não me assenta, pois, a carapuça do amigo da verdade, que, a geito, foi tallada para quem a preparou; e nem tão pouco se pode crer que sejam os advogados que tomem conta do fôro.

Estes simplesmente requerem e agitam as questões.

Aos juizes, porém, cumpre despachar como manda a lei.

Portanto, si o fôro d'agui se acha encherado e desviado do curso natural, garanto que não ha sido pelos advogados, e sim por quem, se dizendo um grande sabio, primo do sol e amigo da lua, não sabe em que rumo anda a lei e menos ainda o que seja direito, justiça e imparcialidade.

Sirvão estas palavras de protesto a allusão contida no anônimo referido.

S. Raimundo Nonnato, 6 de maio de 1887.

Raimundo de S. Martins.

Villa da Manga, 10 de Maio de 1887.

Illm. sr. dr. Antonio Saboia de Sá Leitão.

Os abaixo assignados, residentes neste municipio, tendo conhecimento de diversos escriptos estampados no jornal «A Epoca», em que são levantadas tão graves quanto injustas accusações a v. s. por actos praticados no exercicio do elevado cargo que mercadamente occupa; veem, em cumprimento de um dever, não só oppor um protesto contra taes publicações, como render a homenagem de respeito a que tem v. s. incontestavel direito pelo modo criterioso, imparcial e correcto com que, nesta comarca, faz a distribuição da justiça.

A leitura dos escriptos referidos veio trazer ao espirito dos abaixo assignados a confirmação de amarga e desoladora verdade:—é que neste paiz, graças ao atrazo dos nossos costumes, nenhum homem publico, por bem intencionado que seja, por mais rectilíneo que tenha o caracter e illudado a reputação, pode escapar aos golpes desfechados pelos impulsos da paixão partidaria, ou interesse individual contrariado e ferido.

Nesta quadra em que tudo parece marchar para uma dissolução; em que illustres e distinctos magistrados têm soffrido atrozes e constantes injurias, sem que ao poder publico occorra a decretação de medidas que os garantam contra esses desacatos; não deve causar estranheza que a v. s., a

despeito da moderação e integridade que todos lhe reconhecem, caiba uma parte das offensas e baldões com que é diariamente victimada a nobre e briosa classe a que pertence.

Felizmente a grande maioria de seus jurisdicionados, da qual, nesta occasião, folgamos de ser interpretes, tem testemunhado com visiveis signaes de desagrado os ataques dirigidos contra a pessoa de v. s., e semelhantes manifestações seriam mais um titulo que o recommendaria á estima e consideração dos homens de bem, se o seu talento, se as qualidades que o distinguem já como juiz, já como simples cidadão não fossem para isso mais que sufficientes.

Receba v. s. estas singelas palavras como a expressão sincera dos sentimentos que animam os abaixo assignados; o digne-se desculpar-as, se com ellas offenderem sua reconhecida modestia.

Francisco Emygdio de Freitas, tenente-coronel da Guarda Nacional. Padre Antonio Marques dos Reis, vigario.

Altino d'Oliveira Borges, capitão. Olyntho Emygdio de Freitas, capitão.

Leonardo José de Macêdo, eleitor. Herminio Augusto da Silva, capitão. Gustavo de Azevedo, jurado.

Eneas Pedro de Oliveira, procurador da camara.

Rogério Machado de Mattos, alferes. Bernardo Francisco de Souza, eleitor.

Antonio Gonçalves da Almeida, eleitor.

Emygdio José de Souza, capitão. Cezar Antonio da Penha, eleitor.

Sergio Luiz da Silva, capitão. Raimundo Pereira de Novais, eleitor.

Adão José de Souza, eleitor. João José Camillo, eleitor.

Victor Nunes do Almeida, alferes. José Leonel de Souza Pereira, eleitor.

José Antonio da Costa Ozorio, eleitor.

Martinho Pereira dos Reis, capitão. João da Deus Marques dos Reis, jurado.

Vicente Lopes de Souza, jurado. Anacleto Antonio Nolasco, eleitor.

Joaquim José Rodrigues, » Gil da Silva Leite, eleitor.

José da Silva Leite, » Francisco Gomes Caminha, eleitor.

Manoel da Silva Leite, eleitor. Sergio José de Souza, jurado.

Hermogenes José de Souza, jurado. Tiburcio José de Souza, alferes.

João Baptista Costa Ozorio, jurado. Ernesto Gomes Caminha, eleitor.

José Gomes Caminha, jurado. Manoel José Camello, »

Manuel Antonio de Carvalho, jurado. José Francisco Messias, eleitor.

Guilhermino Francisco da Costa, eleitor.

Francisco da Costa Ozorio, eleitor. Casimiro José de Souza, »

Raimundo José Camello, » Paulino José de Souza, »

Manoel Emygdio de Souza, jurado. Raimundo Fenelon da Costa e Silva, capitão.

Delbão Machado de Mattos, jurado. Manoel da Silva Costa, capitão.

Raimundo Izaac da Costa e Silva, capitão.

Candido Pereira do Nascimento, jurado.

Antonio da Hollanda da Costa e Silva, jurado.

Casimiro Pereira Nunes, jurado. Filomeno da Costa e Silva, jurado.

José Rufino da Costa e Silva, tenente.

Raimundo Pereira da Silva Araujo, tenente.
 José Pereira da Silva Araujo, tenente.
 Deolindo da Costa e Silva, tenente.
 Raimundo Pereira da Silva, capitão.
 Solon Augusto da Costa e Silva, tenente.
 Hygino do Valle Feitosa, jurado.
 João Gomes Caminha, alferes.
 José Antonio Soares, eleitor.
 José Benedicto de Souza, eleitor.
 José Thomaz da Costa, eleitor.
 Pedro José Ferreira, eleitor.
 Raimundo Rodrigues da Miranda, jurado.
 Bernardino Geraldo da Guerra, alferes.
 André Geraldo da Guerra, eleitor.
 Florencio Benicio Mariz, »
 Honorato José de Souza, capitão.
 José de Freitas e Souza, »
 Marcolino José Moreira, eleitor.
 Lisandro José de Macêdo, jurado.
 Juviano José de Macêdo, »
 Vicente Ferreira de Passos, eleitor.

Ao Collector de Humildes.

O abaixo assignado declara ao sr. Collector de Humildes que da fazenda «Bonito» foi desmembrada a fazenda «Bom-principio», e que esta pertence somente aos orphãos Manoel Alcibíades e Guilherme, filhos do fallecido capitão André da Rocha Falcão, e tutelados do capitão Afro de Arêa Leão, pertencendo hoje aquella somente ao abaixo assignado e ao seu sobrinho e tutelado Antonio Martins de Arêa Leão; que a fazenda «Tigre» pertence o gado somente ao seu sobrinho e tutelado José Marques de Arêa Leão e o cavallar aos referidos seus sobrinhos Antonio e José; que a fazenda «Riacho-secco» pertence o gado somente ao abaixo assignado e ao seu tutelado José Marques de Arêa Leão, pertencendo o cavallar ao mesmo abaixo assignado, ao capitão Afro de Arêa Leão e ao orphão Cincinato de Arêa Leão, tutelado do capitão Amancio José Pereira Lopes.

Declara mais a s. s. que o capitão Norberto de Castro e Silva Filho, nunca foi tutor de seus enteados, filhos do fallecido capitão André da Rocha Falcão, assim como que nada possui elle na fazenda «Bonito», por ter cabido em partilha aos mencionados seus enteados.

Confia pois o abaixo assignado que s. s. d'ora em diante cinja-se a esta sua declaração, afirmando não se dar o escandalo que se deu no lançamento de 1885 a 1886, em que foram lançados os herdeiros do fallecido João Paulo de Arêa Leão—cada um de per si—na fazenda «Bonito», e depois todos englobadamente na fazenda «Bom-principio», não obstante ter o abaixo assignado communicado, por um officio ao antecessor da s. s.—capitão Augusto Cesar de Carvalho, a quem couberam no inventario de seu sogro os bens situados no termo de Humildes.

Espera finalmente que, a não querer fazer os lançamentos de conformidade com as notas fornecidas pelos fazendeiros, como é obrigado por lei, não se aceite mais, para não acontecer como o anno passado que aceitou-as e depois fez o lançamento a seu bel-prazer.

Theresina, 18 de Junho de 1887.

Joaquim Alves da Rocha.

Sr. Redactor.—Compellidos pela sanha da maledicencia brutal e descommunalmente desenvolvida por injustos detractores do digno juiz da direita desta comarca, dr. Antonio Saboia de Sá Leitão, em diversos escriptos publicados pelo jornal «Epoca»; e assignados pelos srs. Salustio Rocha e Bertelino Filho, e outros pelos pseudonymo—opinión conservadora, mas todos procedentes da penna maldizente do sr. José Lino Rocha, actual promotor publico desta comarca, com o fim unico de deslustrar ao juiz integro e justicairo que com sobranceira não se sujeitou

as imposições de potentados, como se presumem o sr. José Lino e seus irmãos, vimos hoje, não fazer uma defeza ao illustre magistrado, que por seus actos no decurso de nove annos, o justificação e faz que sua toga sem mancha não seja nudaada pela lama desse charco.

Para quem conhecer o illustre juiz de direito, quem ajuzar que tam elle exercido o seu digno cargo nesta comarca por mais de nove annos, e quasi todos na situação liberal, sem que os que hoje o accusão, tivessem um motivo de queixa, e pelo contrario, o proclamam a garantia dos conservadores, fará justiça ao seu caracter e probidade, igualmente, os que conhecerem o sr. José Lino, quem souber que para elle não ha paradeiro que lhe obste malsinar inventando factos que só na sua imaginação escandecida se pode gerar, pronunciar-se ha em favor da victima; entretanto propomos-nos, não obstante, a nossa incompetencia, a trazer a luz da publicidade, os factos que motivarão a grita injusta do sr. José Lino e seus irmãos, que nesta villa se dizem chefes e que não podem admitir que nada se opponha a seus intentos, embora injustos, se não asuaticos e caprichosos.

Com a chegada do sr. juiz municipal dr. Theophilo Modesto Soares, nesta villa, o sr. José Lino, congregou os seus pretenciosos co-religionarios a quem dirigiu-se dizendo «agora podemos vir, já temos um juiz nosso, é um moço illustrado só faz e obra de accordo comigo.»

Com taes esperanças em pouco ficou o fóro desta villa regorgitando de questões, entre as quaes figura a de um—leito morto em 1862!

O sr. Salustio Rocha, apresentou-se em campo, propondo ao capitão Horacio Ribeiro, uma acção para haver deste 6 cabeças de gado que disse dever-lhe. Em resumo se offerece os depoimentos do alferes Gonçalo Martins da Rocha e do proprio autor Salustio Rocha, para que possa o publico contemplar a força da logica do advogado José Lino.

Gonçalo Martins disse em seu depoimento:

«Que em 1876 seu vaqueiro Camillo Gonçalves d'Almeida participou-lhe existir em sua fazenda «Escondido» uma vacca de signal e ferro semelhante aos da mãe do réo, Horacio Ribeiro, e tendo elle testemunha no mesmo anno ou no seguinte communicado isto ao réo, disse-lhe este, a vista da informação, que seria dita vacca de uma sua filha, e pouco tempo depois, por proposta do réo trocára este e elle testemunha a vacca, que a este tempo já tinha uma cria, por outras que deu ao réo em sua fazenda (da testemunha) Barra; que em 1880 verificando-se não ser a vacca em questão, do réo ou de pessoa de sua familia, desfizerão a troca, recebendo elle testemunha as rezes que havia dado ao réo pela troca, e ficando a tal vacca e a cria na fazenda—Escondido, constando então serem de José Saraiva. Disse mais que essa vacca e cria tem produzido existindo até a pouco tempo seis cabeças;—que o réo nunca exerceu dominio algum a respeito desse gado, o qual tem sido conservado na fazenda delle testemunha, que ha mandado differenciar as crias, como é costume entre os fazendeiros com relação a gados alheio;—que o réo, depois de desfeita a troca nunca mandou que fosse entregue, ou deixasse de ser a quem pertencesse o referido gado, e nem tão pouco lhe foi procurado por qualquer pessoa.

R-perguntado, disse que ao réo havia dado todos os esclarecimentos, como fossem ferro, signal, côr & quando lhe participou a existencia da vacca e cria em sua fazenda—Escondido;—que em 1880 foi que José Saraiva vendeu as rezes ao autor Salustio, sendo a troca desfeita depois dessa venda.»

Agora note-se que esta testemunha Gonçalo, é cnhado, compadre e amigo íntimo do autor Salustio.

«Que em 1876 Camillo Gonçalves de Almeida, vaqueiro de Gonçalo Martins da Rocha, na fazenda «Escondido», participara a este que no pasto parava uma vacca alheia e em vista do signal e ferro, entendeu ser de d. Maria, mãe do réo e na mesma data ministrou a este os signaes e ferro, respondendo elle réo que a vista da informação a vacca era de uma filha sua, e que Gonçalo ferrasse para si e mandasse lhe dar outra na fazenda—Barra o que tudo realison-se; porem em 1880 reconhecendo-se que a vacca em questão pertencia a José Saraiva, isto em 15 de agosto desse anno, ali foi desfeita a troca entre o réo e Gonçalo, em cuja occasião José Saraiva vendeu a elle autor as ditas rezes em poder de Horacio Ribeiro Soares, que sem sua autorisação havia trocado as ditas rezes com Gonçalo e que caprichosamente não tem querido entregar a elle autor essas rezes & c.»

Este pedaço sublinhado é o meio como Salustio engendrou o direito que intentou assistir-lhe, como porém, se explica esse direito, desde que em 15 de agosto de 1880, como diz Salustio, quando se reconhece que a vacca em questão pertencia a José Saraiva, ali (nesse dia) foi desfeita a troca entre Gonçalo e Horacio, entregando este as rezes que recebera de Gonçalo e ficando as da questão na fazenda «Escondido»?

Como podia ser Horacio responsavel por essas rezes sobre as quaes nunca teve dominio nem dellas se importou, como diz Gonçalo Martins, em poder da quem se pode dizer que ficarão essas rezes? Como é que Salustio, que no dia 15 de agosto, quando foi desfeita a troca, comprou essas rezes, pôde consideralas em poder de Horacio?

Só o proposito nascido de um inimigo intolerante e caprichoso como é Salustio de Horacio, pode autorisar essa compra, para suppor-se com direito de haver as taes rezes de quem não é por ellas responsavel.

O capitão José Ribeiro Gonçalves, da cidade do Amarante, sendo amigo de ambos, Horacio e Salustio, pretendeo terminar essa questão pagando as taes rezas, porem, não foi essa proposta acceita por Salustio, o que tudo explica a sem razão deste.

Vejamos agora as sentenças da 1.ª e 2.ª instancia.—Eis a dr. juiz municipal:

«Vistos estes autos & c. O autor Salustio Alves e Rocha, em sua petição de fl. 2 pede que seja o réo, capitão Horacio Ribeiro Soares, condemnado a pagar-lhe uma vacca e uma cria do sexo feminino com a respectiva produção que, inclusive a mencionada vacca e cria, monta ao numero de 6 cabeças que avalia na quantia de 120\$000.

Por sua parte, em defeza, allega o réo que, com quanto houvesse em 1878 feito uma troca das rezes em questão com o alferes Gonçalo Martins da Rocha, ao autor nada deve. O que bem visto ponderado e examinado: Considerando que não em 1879, como allega o réo, porem em 1876 (doc. de fl. 29 e depoimento de Gonçalo Martins da Rocha testemunha da defeza) trocára o mesmo réo com a mencionada testemunha a vacca e a cria, conservando-as assim sob seu dominio e posse até agosto de 1880, quando então desfizerão a troca effectuada;

Considerando que ao réo não podem aproveitar as circunstancias allegadas, quaes de terem ficado as rezes na fazenda Escondido, onde haviam apparecido, e de haver desfeito o negocio effectuado com o alferes Gonçalo Martins, por quanto, como dos autos se vê, este forneceu ao réo em 1876 todos os esclarecimentos, como fossem, signal ferro e côr, com o que certamente ficaria excluida qualquer duvida; e, apesar disso o mesmo réo, que deve conhecer o que possuem seus filhos, declarou serem as rezes de uma sua filha, e dellas dispoz em troca;

Considerando, ao contrario do que affirma o réo, está provado que nunca Gonçalo Martins da Rocha pretendeu fazer entrega das rezes ao

autor, compradas por este a José Saraiva de Araujo, em poder do réo;

Considerando que o réo caprichosamente, apesar de ter manifestado desejo de entregar ao autor as rezes (depoimento de Alfredo testemunha da defeza) não tem perseverado nessa intenção, alias justa e conciliadora;

Considerando que, depois de quasi tres annos, somente porque José Saraiva de Araujo, havia vendido as rezes ao autor, foi que o réo, que podia e devia saber não lhe pertencerem ellas, desfez a troca com o alferes Gonçalo Martins da Rocha; o que certamente não o exime da obrigação de entregar as ditas rezes a José Saraiva, ou ao autor cessionario deste;

Considerando que se não contradicções nas diferentes exposições do réo; Considerando que as testemunhas offerecidas pelo réo não sufragão sua intenção. Ao contrario;

Considerando que o autor provou sua intenção com os documentos offerecidos e depoimentos de testemunhas, isto é, ter comprado a José Saraiva de Araujo as rezes em questão, no poder do réo que estão inclusive a produção, já montão ao numero de seis cabeças;

Julgo procedente a presente acção e condemno o réo capitão Horacio Ribeiro Soares a que pague ao autor a quantia de 120\$000 reis valor não contestado das mencionadas rezes, ou estas em numero de seis inclusive a produção, e nas custas.

Hei esta por publicada em audiencia Jeromenha, 22 de setembro de 1886. —Theophilo Modesto Soares.»

Confronte o respeitavel publico esta sentença com os dois depoimentos acima transcritos, relatorio fiel e prova exuberante dessa questão e julgará a sem razão do autor, que presume que o direito e a justiça se devem moldar pela sua conveniencia e capricho.

Como é nosso intento publicar os actos pelos quaes o sr. dr. Saboia incorreo na maldição do sr. José Lino, daremos na seguinte pagina a copia da sentença do illustre juiz de direito que reformou a do dr. juiz municipal e deu causa ao rompimento do sr. José Lino para com aquelle juiz. Continuar-se-ha.

Jeromenha 28 de maio de 1887.

A voz da verdade.

Picos, 3 de junho de 1887.

Ao publico.

Suppunhamos que o celeberrimo e assomado Taboense, contentando-se com o insulto de calçada, que lhe é peculiar, não ousasse pelo prelo saciar o seu genio irascivel e malfazejo, mas que illusão foi a nossa!

Este mastim bandido, summamente parvoalho, foi esmolar á porta de um ratoneiro, que, sem ser rei, vê somente por um olho, para preparar a resposta injuriosa, inserta na «Epoca» n. 454, com que entendeu pulverisar as verdades estampadas na «Imprensa» n. 965, por um sr. Aleixo de Alenquer.

Ellas se bem que ornão a fronte da pessoa execranda do velhote Taboense, exprimem as qualidades amáveis do mesmo, que tem sido e será contemplado pela sociedade, como um crapuloso perverso.

Nessa resposta, se occupou o se vandija do velhote, ou antes o postulento tortêlo, a offender aos caracteres mais nobres d'esta comarca, convicto de que sua bilis putrida por si só constituia uma defeza ao alludido artigo a que se refere.

Miseravel e sem dignidade é o velhote e seo magrelo escriptor: a elles é que podem attingir as amabilidades arreMESSADAS pelo nosso carcomido velhote.

Sem mesmo poder ajustar suas contas com o seo contraneio, volvo elle suas vistas tenebrosas contra um cavalheiro distincto e disse:

«Podem servir-se do sr. Aristides, que nasceu talhado para representar o papel de instrumento subserviente.» Este systema, se não é asneiroso, é aclementinado.

Para que, velhote, atiraste contra aquelle cidadão prestante as tuas iras, uma vez que elle foge de teu contacto pestilento, e que só tem para ti o desprezo e.....

Vem cá sevandija (puchando pelas orelhas), e escuta: Não sabes que o tenente coronel Aristides não se presta ao papel de instrumento, só proprio de ti mesmo o infame de hoje e de sempre? E para que procuras, mais, molestar a quem te aborrece e despreza?

Outro officio maganão, e senão recorda que em 1856, na fazenda—Boa vista, em recompensa a uma aggressão de tua parte, recebeste do cabra Chico Pulga uma justa bofetada, que necessariamente debes ter como uma correccão a tua insolencia.

Serão por ellas responsaveis os chefes liberaes d'aqui?

Não: e sim o cabra que o estofo fetoum.

Com este e com o sr. Aleixo de Alenquer é que debes liquidar tuas contas. Entendes?

Deixando o que fica dito de lado pedimos-te velhote que nos conte aquella historinha do filho perverso, que, sendo vaqueiro de sua mãe e estando em um litigio com o coronel Elias Martins, surrupiou documentos importantes, em poder da pobre velha e d'elles fez presente a este, que obteve o triumpho da causa pela gentileza do mesmo filho.

Qual o sogro que, por sua imprestabilidade, constituiu-se em tempo bem proximo, inimigo de um filho e de um genro.

Qual o irmão que, depois de inimigo de outro, entrou semi-louco em casa de sua mãe, quebrando tudo que encontrava, e que avistando-se com o mano, lambceo-lhe todo para receber d'este o perdão de sua perversão.

Qual o tortêlo que, seguindo d'esta villa á Theresina, levou uma quantia superior a 100\$000 rs. do capitão Pereira Nunes e surrupiou a mesma quantia, fingindo um simulado roubo, tão mal contado, que nem sequer salvou por momento as apparencias.

Qual o filho ingrato que, aproveitando a auzencia da sua mãe de sua primitiva residencia impiedosamente roubou d'aquella todo o seu dinheiro.

Qual ainda o filho—miseravel que falsificou a firma de sua mãe, e por meio d'isto, conseguiu em nome d'ella um empréstimo de certa quantia em mão do coronel Jesuino Moura.

E se o nosso velhote encontrar embaraço nas respostas, queira entender-se com o mestre tortêlo, que o poderá explicar satisfatoriamente.

Fique sabendo o assomado Taboense que os seus arreganhos não atemorizão a ninguem, e que homens conceituados, como são o coronel Possidonio e o tenente coronel José Martins, jámais poderão nivelar-se com entes perdidos, como soe ser a victima do Chico Pulga.

Concluindo, asseveramos ao nosso heroe Taboense que o tenente coronel Aristides não virá ao seu encontro, embora injuriado, pois, tendo elle reputação a perder, não quer retaliar insultos com um homem que não tem aquillo que os outros desejão ter.

Fiquemos aqui; mas enviemos o nosso velhote a Tabua.

Os inimigos da bravata.

Jaicós, 15 de maio de 1887.

Ao publico

UM APPELLO AO EXM. SR. DR. JANSEM.

Já não deve ser estranho a s. exc. a percepção criminosa dos 400\$000 reis, que exigio e teve por paga o curador geral d'este termo Benedicto de Barros Alenquer, então promotor publico d'esta infeliz comarca.

Elia está no dominio de todos e tem sido com vantagem patenteada pela «Imprensa» ns. 937 e 945, sob as epigraphes—Ao governo—Ao governo e ao publico, assignado Os inimigos do crime—Os amantes da verdade, em que se vê amplamente demonstrado e provado que esse cura-

dor, para cumprir um officio de seu cargo, foi mister uma recompensa indevida, arrancada de cinco infelizes orphãos, que lhe foi entregue por mão de um tutor desnaturado, amigo e correligionario d'aquelle.

Esse facto criminoso, digno de uma severa repressão, em desaggravo a lei e aos direitos dos que precisão de protecção, tem passado despercebido ante s. exc.

Felizmente o poder judiciario, tomando conhecimento de semelhante extorsão, obrigou a esse empregado publico á restituicão da somma, que illegalmente exigio e recebeu, com o juro legal, e suspendeo-o por 30 dias.

Veja s. exc. quão infeliz e desastrosa foi a nomeação desse moço para a promotoria d'esta comarca, e quanta razão temos para lastimal-a.

Se elle, como curador, recebe uma paga para cumprir o seu dever, que não fará com a justiça, entregue em suas mãos?

Provavelmente sacrificará a sociedade e o direito d'ella, desde que se lhe offereça qualquer vantagem, pois elle é homem do dinheiro, e, por amor d'elle, não recua um passo.

Será possível que s. exc. consinta que o honroso cargo de promotor continue á mercê d'esse homem, que se acha para elle inhabilitado, e que, por uma paga criminosa, sacrificou-se como curador geral?

S. Exc. não deve ser indifferente ao nosso appello, do contrario causará um mal a sociedade, porque o crime, com o seu indifferetismo, tomará proporções desagradáveis.

Para que s. exc. saiba quem é esse curador e de quanto é elle capaz, ouça-nos o seguinte:

Ha mais de anno, comprou elle, quando se achava aberto o prazo da nova matricula de escravos, a escrava Leandra a Francisco de Assiz Leal, no valor de 100\$000 reis, por escripto particular, e, durante este tempo, a tem conservado n'esta villa em seu serviço domestico.

Para evitar o pagamento da meiasiza mandou o primitivo dono fazer a nova matricula, no valor de 675:000 reis—preço da tabella.

Depois d'isso, casou-a com pessoa livre para auferir do fundo de emancipação a vantagem dos 675\$000 rs.

Veja s. exc. como procede um curador:—evita o pagamento da meiasiza, alem do privilegio que tem e teve de ter n'esta villa uma escrava, sem o pagamento do imposto da taxa, pela benevolencia do agente fiscal!

Elle, que tem por dever amparar o direito dos escravos, é o primeiro a estabelecer contracto d'essa ordem, que exprime verdadeira especulação; é o primeiro a infringir a lei, por uma maneira tal que o desabona perante o publico que de ha muito o contempla, como prejudicial á sociedade.

Hontem, por assim dizer, viamos esse curador clamar em favor da liberdade, hoje, porém, especula com negociações de escravo, para, á custa do governo, encher as algibeiras!

Que intrado, não se esquece do bulço.

E' tempo de s. exc. prevenir o mal; é tempo de dar uma punição a esse curador; é tempo de mostrar que o seu governo tem por norma a justiça; é tempo finalmente de evitar o prejuizo nos cofres publicos.

Se nenhuma medida tomar s. exc. a respeito, tem e continuará o curador promotor, a especular com o fundo de emancipação, servindo-se dos infelizes captivos.

E' preciso que s. exc. ouça ao sr. ministro da agricultura, se a escrava alienada, no acto da nova matricula por escripto particular, por 100\$000 rs., deve ser libertada pelo fundo de emancipação—pelo preço da tabella sendo elle 675\$000 rs. ou se pelo valor da compra, tendo esta sido effectuada no acto ou depois d'essa nova matricula, para evitar essa especulação reprovada e outras que podem sobrevir.

Os factos expendidos não podem ser contestados, e se s. exc., por momento, pozel-os em duvida, quei-

ra mandar syndical-os por intermedio do dr. juiz de direito d'esta comarca.

Os amantes da lei.

Jeromenha.

COM VISTA AOS EXMS. SRs. MINISTRO DA JUSTIÇA E PRESIDENTE DA PROVINCIA.

Os leitores da «Imprensa» avistando o titulo acima já sabem o que isto quer dizer.

Temos pela pida o sapientissimo promotor desta comarca José Lino Alves e Rocha.

Cesse tudo quanto a antiga muza canta Que outro poder mais alto se levanta.

Quando o mundo caminha, como diz o famoso Pelletan; quando a sciencia alarga os seus dominios e vae em busca de regiões desconhecidas; quando o furor scientifico está fazendo mais victimas no mundo litterario do que a febre amarella no mundo physico; quem poderá exaltalo do campo de Minerva, e obstar a que trate com a prosopopeia de um dr. *incunctus*, e a gravidade de um pachyderme mamifero questões do mais alto colthurno? Surgiu de novo nas columnas da «Epoca» como pretendido litterato que a julgar-se pelos pomposos titulos com que se adorna e elogios que a si tece e aos da sua familia servindo-se do pseudonymo —Opinião conservadora,— está muito acima dos grandes mestres da antiguidade Socrates, Platão, Aristoteles, Pythagoras &. O desejo de brilhar impelliu o a publicar estridas bestialógicas já se sabe para tisanar a toga do mui digno magistrado dr. Antonio Saboia de Sá Leitão, não se esquecendo tambem de espectorar todo o mucro pariforme do seu bronchio esphacelado sobre o vigario desta freguezia Joaquim da Silva Monteiro. E' uma depravação de gosto como a de comer terra ou assafetida. Acompanhal-o-hemos *pari passu* refutando o que for digno de refutação e desprezando o que não estiver nos devidos termos.

E' seu costume fallar de tudo e de todos, confundir tudo, amalgamar tudo e dest'arte encher as bochechas de politica.

Separaremos alguns grãos que en contrarmos no meio de tanta palha e lançaremos esta ao fogo. Voltemos ao nosso assumpto. O sr. dr. Saboia é um magistrado que honra a classe a que deve orgulhar-se de pertencer. A justiça para elle é uma religião da qual é sacerdote, a lei um dogma.

Assim que ha mais de nove annos tem sabido captar a estima de seus jurisdicionados que n'ele encontram a defesa de seus direitos.

A lei é a bussola do seu batel que não sossobra nos escolhos das conveniencias sociais.

Não, o sr. dr. Saboia, não é juiz que procure harmonisar para fugir-se de dar uma sentença contra este ou aquelle, por esta ou aquella consideração, sentença com mão firme. O que levamos dito comprovamos com o mesmo sr. José Lino, quando, como correspondente desta villa, escreveu na «Epoca» em 5 de janeiro de 1879 o seguinte: «Os cereaes são aqui vendidos, em comparação aos annos de fartura e ao preço em outras localidades por importância fabulosa de maneira que os emigrantes, e habitantes do lugar desfavorecidos da fortuna, não pode comprar os. Felizmente têm esses infelizes deparado na pessoa do honrado juiz de direito dr. Antonio S. de Sá Leitão, um protector desvellido, que já do seu e do pouco que obteve do governo tem soccorrido essa pobre gente pelo que se ha tornado merecedor de verdadeiros encomios. Já que fallamos no honrado magistrado pede a justiça (1) que lhe sejam rendidos os verdadeiros votos de admiração e respeito que ha conquistado. Magistrado integro e sobre tudo

independente, (2) não tem o sr. dr. Saboia revelado-se politico (3). Sua politica tem sido fazer justiça imparcial (4).

O honroso procedimento do digno magistrado tem satisfeito aos condemnados pela politica de *flagrante permanente*—que querendo a principio envolver-se em um vertice medonho da perseguição permanente insulfando ao pobre velho ex-promotor, vê que o sr. dr. Saboia não se prestará a manejos indecentes, e que qualquer tentativa em tal sentido será inutil. Louvores merece o patriótico ministerio de 25 de junho que aquilutando o verdadeiro merito, foi feliz com a nomeação do nosso juiz de direito. Como homem privado é o sr. dr. Saboia lhano, delicado, acessivel a todos e de um coração verdadeiramente humanitario, isto porem, não o faz arredar da posição que a si traçou.

Sim, illustrado magistrado (5), tem s. s. sido independente a toda prova. (6) e isto a fóra o que já confessamos, é bastante (7) para nos fazer esperar de que quanta pretensão odiosa honver cairá fulminada pela refulgente espada da justiça no juizo de direito, (8) confiamos sobre tudo ainda de que s. s. conhecedor dos homens,—aquilatará tudo nas suas devidas proporções.

Muitas vezes (é o que quasi sempre succede) o homem sem que um acto meritorio o destinga, mas tão somente apoiado no prestigio d'om terceiro, projecta sob as apparencias da consciencia a mais pura, tudo do minar. E' o chefe do partido. Se aqui houver este, assim como tudo quanto for injusto, capitularão, não ha negal-o, a vista da attitude respeitosa que ha revelado o sr. dr. Saboia, perante quem ninguém se atreverá, estamos certo a pretender uma injustiça (9). Mal sabia o sr. dr. Saboia, desse inimigo occulto, escondia o seu odio debaixo de continuos elogios que lhe prodigalisava nos jornaes. O mesmo que espalhava as palmas preparava as cordas, o mesmo que entoava *hosannas* brame hoje o *crucifixe*!

Tudo isto por que o sr. dr. Saboia proferiu duas sentenças em grão de appellação contra os srs. Salustio e Bertolino Filho, de repente perdeu aquelle juiz todas as boas qualidades.

Como é ousado o Bismarck mirim? *Audaces fortuna juvat*. Eis o segredo do negocio. Mas tome cuidado o terreno em que piza é tão fofo como a sua sciencia e tão inconsistente como o pedestal de suas grandezas hodiernas, nelle dorme e

N'quelle engano d'alma ledo e cego Que a fortuna não deixa durar muito desperta continuando a obra começada, bem como com este estrebilho: Pelo interior do termo corre de bocca em bocca que a primeira autoridade da comarca não dará quartel a conservador.

Que miseravel invento! Duclou disse: a maledicencia é de espiritos mesquinhos ou de corações intrincados, gera se na inveja ou n'outra paixão desta natureza, e é prova de ignorancia ou malicia.

Maldizer a troche-moche é bestidaria, mal dizer refletidamente é protervia! A maledicencia é o mais infame dos vicios exclamava Flechier nos arroubos de sua eloquencia. Por este vicio o homem se transforma em fera voraz que se alimenta com a carne humana.

O articulista promotor como mineiro incansavel em suas escavações subterraneas, com sua lide de demolição remountou se ao mez de Agosto de 1878 com relação as eleições que n'aquelle tempo se fizeram nesta villa. Se, houve força armada e luxo

(2) Então não é mais? (3) Assim se conserva, o que é confirmado pela «Epoca» n.º 440 de 27 de Junho de 1886 e 417 de 17 de Agosto do mesmo anno. (4) Nisso fallou a verdade. (5) Olhe, como vai transformando o amido em dextrina e a dextrina em assucar. (6) Ainda hoje. (7) Nem precisa mais. (8) As duas questões de seus irmãos não são odiosas? (9) E' como o sr. José Lino hoje pretende?

(Notas do autor.)

immenso de arbitrio, o que ignoramos, tire a limpo tudo isto, e liquide essas contas com o tenente coronel Joaquim Luiz da Silva, então delegado.

Estamos certos que elle sobre a injustiça da accusação explicará satisfactoriamente assim como mostrará tambem que tal accusação é o mesmo realejo e a mesma muzica de sempre. Pois se, as referidas eleições forão feitas com força armada e luxo immenso de arbitrio no mez de Agosto de 1878, como é que o sr. José Lino em 5 de Janeiro do anno seguinte (1879), escreveu aquelle artigo edificauo o sr. dr. Saboia? Proh pudor!

Os Marats e Sejanos andão espalhados por toda parte. Disse mais que com summa injustiça foi arrastado para a discussão um magistrado illustrado (upa!) sr. dr. Theophilo, sem lembrar-se de que não pode ser mais ignorante, presumido e pedante quem escreve um artigo como esse a que o que nos referimos. Os erros de grammatica resaltão de cada linha de cada periodo. E' o caso de dizer-se:—nec sutor ultra crepidam:—Sapateiro ha lei a vossa solla, fazei os vossos sapatos. Com o thuribulo sempre acceso lança ao seo idolo nuvens bastas de podre incenso e regosija se de sua baixaza. Esta triste verdade está posta em evidencia com todas as suas funestas consequencias desde que o sr. dr. Theophilo pisou nesta terra, tornou-se instrumento do sr. José Lino vendo de facto pelos seus olhos; a sua espada move-se pela força que elle imprime; a sua balança se inclina ao menor acceno d'aquelle promotor, que saltou contente gritando como Archimedes: Eureka: Achei! Achei! Cuidado sr. dr. Theophilo, esse seu amigo é um hypocrita refinado quem pouco importa ir pagar no inferno com tanto que chegue lá pelo caminho do paraizo.

Os barbaros beatos não se assombrarão com este titulo imprestado pela malevolencia, antes se compadecem da soberba do articulista. Ella caminha. . . . como diz o padre Vieira porém, repentinamente é arrancada dos macios cochins de um carro que, tirado por magnificos cavallos lança lama no rosto da turba que a applaude; arrebatada das adamascadas cadeiras onde se reclina mollemente, ella é estendida em uma tumba, que se encamicha a morada dos mortos, já putrefacta, repudiada por todos. Outras vezes os olbres que exhalam de suas vestes luxuriosas transformão-se em nauseabundos cheiros das putridas chagas que assenhorearão-se de seo corpo, e esfarrapada esmolle o pão da caridade publica d'aquelle a quem em muitas occasiões supplantou!

A historia, essa luz do passado, essa universal escola do futuro, esse erario precioso dos seculos, não nos apresenta muitos exemplos da nossa asserção? Sim, não nos mostra Dyonizio em Syracusa, ostentoso e nobre, porém mais tarde em Corintho familiarizado com os motejos, os insultos, tendo por leito as calçadas das praças publicas e por alimento as migalhas de pão que lhe lançavão como se fora um cão, antes para se verem livre delle, do que para praticarem o santo mister da caridade? Dyonizio coberto de andrajos, não entretinha a plebe com gracejos? Muitos outros grandes e nobres não rolarão do fastigio da gloria, do poder, ao antro da miseria? Luiz XVI engolphado no luxo, no fausto de sua corte não ficou despojado de tudo para entregar sua cabeça a gailhottina? Eis ahi o resultado d'aquelles que pela soberba abaterão muitos ignaes! Eis a justiça de Deus! Eis em que se reduzirá o maldizente articulista que por ser já bem conhecido felizmente não desacredita a ninguém. Se fór mister voltaremos ao assumpto.

7 de maio de 1887.

Ao sr. inspector do thezouro provincial do Piauhy.

A minha 2.ª missiva inserida na «Imprensa» n.º 962 de 26 de Março

deste anno, dirigida a s. s., fez alarmar na villa do Corrente! Pretendiam a *fortiori* conhecer quem seja Nikles Tavares. Neste intuito deringiram-se ao vigario, alim de que, como pessoa mais habilitada no conhecimento pessoal de seus freguezes, lhes dissesse quem é Nikles Tavares. Que typos importunos! O vigario no intento de satisfazel-os, botou livros á banca, folheou papeis, leu e releu o rol de desobriga, e afinal declarou não alcançar quem seja o articulista de que se trata.

Não se convenceram com esta resposta, e recorreram ao velho João de Cerqueira Mattos Tetê, homem de uma reminiscencia invejavel, conhecedor desta comarca, e das visinhas; espirita de mãos cheias e mediu n vidente de 1.ª classe!

Tetê não pôde conhecer por si o ente de que se trata, mas, como homem de recursos extraordinarios, invocou o espirito do portuguez Manoel José de Britto, fallecido a nove annos, e este declarou que Nikles Tavares é um seu patricio, tambem fallecido, intitulado «Critico de Evava», que censurou ás obras de José Daniel (moral disfarçada) como fous e «Barco da carreira dos Tolos, Almo-creve de Petas e Piólho Viajante.» Acrescentou que o espirito de Nikles Tavares errante nos globos da Lua e da Terra, e que, como naquelle planeta já não tem habitantes, em razão de um cataclisma que os acabou, occupase em sua divagação, com os habitantes da Terra. Que quando quer obter documentos e escrever para os jornaes, chama a si certa quantidade de fluido magnetico (5.ª essencia) reveste-se do seu perisprito, e toma a figura que bem lhe parece. Alguma vez apparece fardado como um capitão da guarda nacional, outra da batina, e coroa aberta, como vigario de freguezia!

Eu, que me vi assim descoberto pelo medium vidente João Tetê, appareci-lhe em pleno dia, e disse-lhe: sou eu mesmo; arenga a tua vontade mexeriqueiro!

Quisilado, como estou, com João Tetê e os curiosos seus asseclas, pretendo não deixar pedra sobre pedra, com relação a villa do Corrente, espectralmente no que respeita aos concussionarios e especulatisas. Com isto, não só dou logar a serem responsabilizados os delapidadores da fazenda provincial, como tenho de agradecer ao sr. inspector, visto como o estou ajudando em sua difficil administração, dando-lhe noticia de cousas que, se bem penso, elle muito deseja saber. Assim pois, passo a narrar o facto seguinte:

Honorio Elesbão Paraguassu, em 12 de março de 1887 pagou ao escripto Antonio Francisco da Cunha Lobo, servindo de collecter das rendas provinciales, a quantia de cincoenta e nove mil reis (59\$000) imposto de exportação de bois; em vez de extrahir o respectivo conhecimento do livro de talões, e entregal-o ao contribuinte, deu-lhe recibõ em manuscrito, dizendo-lhe achar atrazado no trimestre de janeiro a março, e que extrahiria dito conhecimento no trimestre de abril a junho! Pare-me que este trocadilho não passa de uma falcatruazinha! Se me não enganar, o collecter, desta vez, converteu-se com o ar. 135 § 4.º do codigo criminal brasileiro. Se não for assim, desculpe, sr. inspector, Nikles não é jurista, foi apenas escriptor, quando habitou na cidade de Evora.

Em minha 4.ª missiva, pois pretendo continuar, scientificarê a s. s. o modo por que se fez o lançamento do dizimo de gado vaccumna villa do Corrente: os que eram do peito do amo do sr. collecter, foram lançados na 3.ª e até 4.ª parte dos bizeros colhidos; os desaffectedos no dobro!

Eu pretendo dizer-lhe tim-tim por tim-tim, dono por dono, fazenda por fazenda. Adeus; até o correio vindouro.

Villa do Corrente, 28 de Abril de 1887. Nikles Tavares.

Manifesto politico.

Liberal de principios, prestei sempre a causa de meu partido os meus fracos servicos.

Motivos que devo calar me impedirão o falseamento em minhas ideias.

Em pouco tempo porem dissiparão-se as minhas illusões e reconhecendo o erro em que havia incorrido acompanhando as ideias conservadoras, voltei pressuroso ao seio de meu partido do qual nunca me havia retirado de coração, e sim por um erro a que está sujeita a humanidade; pedindo d'esta minha falta desculpa aos meus sempre amigos e co-religionarios liberais.

Um adeus a aquelles a quem por tres annos acompanhei e um estremo amplexo a estes com quem hoje de novo me uno para sempre.

Amarração, 1.º de Maio de 1887. O eleitor, José de Araujo Costa e Silva.

A HELENA BALSEMÃO.

Vi surgir de entre as flores Um anjo fascinador; Este anjo era Helena Que vinha fallar de amor.

Era linda como as nuvens, Que tingem o albor da manhã; Mimosa como a tulipa, A linda moça louçã!

Quisera que minha lyra, Soubesse bem se expressar, Para dizer-te os amores De quem te sabe adorar,

A minha lyra é tão pobre, Que tu deves desculpar Esta offerta tão mesquinha Que me soubeste inspirar.

Confida na grandesa De teu bello coração, Também accitas estas flores Que exprimem doce paixão.

São flores que tenho n'alma Somente para te dar, São penhores de amizade Que eu te quiz offertar.

Accitas, que estas flores Traduzem os teus encantos; São lindas como tua falla São ternos como os teus prantos.

Accitas, tambem um beijo, Nas petalas deste jasmim, Que vi n'elle o teu retratto Quando o colhi no jardim!

Maria Furtado Ribeiro Soares.

NOTICIARIO

Sessão funebre.—Terá lugar domingo proximo, ás 7 horas da noite, no salão principal do Lyceu, a sessão funebre em homenagem ao nosso pranteado amigo Raymundo Firmino de Souza Martins.

Telegrammas.—Lê-se no «Diario do Maranhão»: Rio, 7.—Ao senado foi apresentado um projecto abclindo a escravidão em 31 de dezembro de 1889.

São signatarios do projecto os senadores: Dantas, Affonso Celso, Candido de Oliveira, Lafayette, Ignacio Martins, Lima Duarte, De Lancare, Henrique d'Avila, Visconde de Pelotas, Silveira Martins, Octaviano Rosa, Liberato Correira, Silveira da Motta e Franco de Sá.

O deputado Antonio Ferreira Vianna apresentou na camara um projecto sobre a nova organização do systema de eleição senatorial.

Boletim parlamentar.—Da Gazeta de Noticias de 15: O ministerio devia dar hontem ao senado as explicações habituaes, a cerca da ultima recôltação.

A sessão do senado abriu-se, foi suspensa, e mais tarde levantada a requerimento do sr. Franco de Sá, por não se achar presente o sr. presidente do conselho e por haver o sr. ministro da guerra declarado que s. exc. quando ia a caminho do senado, teve um incommodo, que o obrigou a voltar para casa.

barão de Cotegipe. Os outros membros do gabinete que se achavam presentes, é que procederam, menos correctamente, accitando o papel que o senado lhes distribuiu.

O governo não tem o direito de estar doente, e as explicações que elle tem obrigação de prestar ao parlamento, tanto podem ser dadas pelo sr. presidente do conselho, como por qualquer dos seus collegas.

Se amanhã, na camara, um deputado perguntar ao governo qual a sua attitudo perante o manifesto do sr. Pelotas e do sr. Deodoro, quem responderá? Será suspensa a sessão, a espera que passe o incommodo do sr. Cotegipe, ou responderá o sr. Mac-Dowel, que é o unico ministro que tem assento na camara?

Um poder da constituição já está doente, e obrigado por indicação medica a não tratar dos negocios publicos.

Se agora, um outro poder, a executivo, tambem enferma, é muito para receiar que a molestia se propague, e que os sacros poderes da constituição tenham todos de ser substituidos por outros mais sadios e menos sujeitos a achaques.

Da Gazeta de Noticias de 19:

Teve hontem a palavra, no senado, o sr. visconde de Pelotas. S. Exc. explicou que não tendo confiança na imparcialidade do governo e não sendo permitido a ninguém dirigir-se ao chefe do estado, o exercito e o orador dirigiram ao parlamento um manifesto.

S. exc. acrescentou que parecia que Sua Magestade o Imperador estava sequestrado e concluiu affirmando que a questão precisa de uma solução diversa d'aquella que lhe quer dar o governo, o qual não deu importancia ao manifesto.

Respondendo o sr. barão de Cotegipe, affirmando que deu toda a importancia ao manifesto militar. Affirmou mais s. exc. que o Imperador não faz excepções nas pessoas que recebe e que os medicos lhe aconselharam, como é sabido, a abstenção de longas conversações e menos applicação ao trabalho.

Se S. Magestade estivesse em estado grave o ministerio daria d'isso conhecimento ao parlamento.

O sr. Candido de Oliveira fez a sua estrêa, atacando o governo pela execução que deu aos avisos que suscitaram a questão militar. Duvidou depois que o governo possa responder pela tranquillidade publica.

O sr. Viriato de Medeiros fallou no mesmo sentido, perguntou ao governo se não punia os signatarios do manifesto, ou se não se retirava.

Respondendo o sr. barão de Cotegipe que não se retirava, nem tinha a intenção de punir os signatarios do manifesto.

O sr. visconde de Pelotas disse ao sr. presidente do conselho que a questão era mais grave do que se affigurava. S. exc. estava iludido. Toda a culpa do estado da questão cabe ao governo. Por sua parte o sr. visconde de Pelotas desiste das immuniçães de senador para ser julgado como militar.

Por ultimo pediu ao governo que resolvesse a questão, se não quer ter a responsabilidade das consequencias.

Replicou o sr. barão de Cotegipe, affirmando que o governo está no seu posto de honra e que não pôde ceder, nem fugir. Por sua vez replicou o sr. Pelotas e declarou que não accepta responsabilidades.

O sr. Saraiva interveiu no debate para pôr em relevo a gravidade das declarações do governo e do sr. visconde de Pelotas.

O governo não cede e os militares tambem continuam no seu posto.

O sr. Saraiva concluiu pedindo aos contedores que estudassem um meio de chegar a accordo.

E assim terminou a sessão do senado.

Na camara, antes da ordem do dia, o sr. A. Penna reclamou contra o facto de haver sido alterada a redacção de um projecto depois de approvedo pela camara.

O sr. Maciel perguntou ao sr. ministro da justiça qual a sua opinião acerca do manifesto dos dois generaes e se o governo se julgava com forças para manter a ordem publica.

Respondendo o sr. ministro que o governo não era obrigado a ter opinião acerca do que publicam os jornaes. Quando a segunda parte da pergunta, se o governo não se julgasse com força para garantir a ordem ja teria abandonado poder.

O sr. Bulhões de Carvalho defendeu o projecto de reforma municipal do sr. conselheiro Paulino, como sendo a ultima palavra do liberalismo em materia de administração local.

Tudo quanto tem o projecto é o que ha de mais adiantado no assumpto. O sr. Affonso Celso Junior desenvolveu os pontos da sua interpellação acerca de irregularidades que se deram na matricula de alguns milhares de escravos de Campos.

O sr. ministro da agricultura respondeu lendo documentos em que se declara que a matricula não foi feita em contravenção a lei de 28 de setembro.

Todavia s. exc. aguarda outros documentos, para levar a questão a conselho de ministros, afim de ser resolvido segundo a justiça.

Replicou o sr. Celso e fallou tambem o sr. Coelho de Almeida.

A mocção Silveira Martins.—Lê-se no «Diario do Maranhão»:

Eis como foi noticiado, em telegramma, para a «Gazeta da Bahia» o resultado da sessão do dia 20:

«Rio, 20 de maio, 6 h. da tarde.

O sr. conselheiro Silveira Martins apresentou hoje uma mocção pedindo em nome do senado, e como um meio honroso de dar solução a questão militar, que o governo faça cessar os effeitos das penas disciplinaes impostas ao coronel Cunha Mattos e ao tenente-coronel Madureira.

Em eloquentes discursos o mesmo sr. Silveira Martins e os srs. Octaviano e Affonso Celso declararam que o ministerio conta com a nação, independentemente do espirito de partido, para manter a ordem e evitar o predomínio militar.

Esta declaração foi ouvida com applausos. O barão de Cotegipe declarou que acceptava a intervenção do senado para poupar

sangue brasileiro, embora o governo dispu-

nhu de força para dominar a sublevação.

«Declarou mais s. exc. esquecer os nomes dos implicados no movimento.

«As palavras do presidente do conselho foram recebidas com geraes aclamações.

«A população mostra-se contente com o resultado da sessão de hoje no senado.»

Saídas.—Para a cidade de Oeiras regressaram a 18 deste os nossos illustres amigos major Antonio de Hollanda Costa Freire e capitão Anfriso José Avelino.

Outras.—Tambem regressaram ás suas casas os nossos prestimosos amigos coronéis Marcelino Barbosa Ribeiro e Almirante Soares do Nascimento e capitão José Pereira Nunes. Desejamos-lhes boa viagem.

Outra.—No dia 16 do corrente seguiu para o Pará o nosso digno amigo capitão Antonio da Costa Rabello.

Outras.—Regressaram nos lugares de suas residencias os nossos estimaveis amigos padre dr. Alvaro de Souza Lima e capitão Trazibudo de Carvalho e Silva; aquelle virtuoso vigario da villa da União e este acreditado negociante na villa das Barras.

A todos desejamos prospera viagem.

Hospedes.—Acham-se nesta cidade os nossos estimaveis amigos major Jacob de Almeida Freitas, capitães Joaquim Alves da Rocha e Esmaragdo José de Souza.

Comprimetamo-los affectuosamente.

Telegramma recebido nesta cidade dá-nos a grata noticia de se ter ordenado na diocese do Ceará o nosso digno amigo Fabio José da Costa, distincto e intelligente filho desta provincia.

Fallecimento.—No dia 31 de maio ultimo falleceu a exm.ª sr.ª d. Maria Theophila d'Annunçiação Velloso, presada filha segunda do nosso importante amigo major Faustino da Costa Velloso. Era uma moça virtuosa e contava apenas 16 annos, padecendo durante quatro longos mezes os mais dolorosos soffrimentos. Estava de casamento justo. Nossos pezaues a sua exm.ª familia.

Outro.—No lugar «Cajazeiras», termo das Barras, falleceu no dia 12 do corrente a exm.ª sr.ª d. Lina Hermelinda de Sant'Anna, esposa do sr. capitão José Joaquim de Sant'Anna.

A illustre finada era geralmente estimada por suas altas virtudes.

Deus a tenha em sua santa gloria.

A seu inconsolavel esposo, a seus seis filhos que tão cedo se veem privados da mais estremosa máia, nossos estimados amigos capitães Eneas Fortes e Alípio Fortes, irmãos da illustre finada e a seus cunhados e mais parentes enviamos nossos sentidos pesames.

ANNUNCIOS

Ao sr. collector da Regeneração.

Josefa Rosa Falcão Lopes participa ao sr. collector da Regeneração que ha muito tempo deixou de ter aggregados no sitio Zazagitania, e que por tanto não deve continuar a lançar a por semelhante imposto, como fez no exercicio a findar se.

Theresina 21 de Junho de 1887.

Josefa Rosa Falcão Lopes.

Convocação de credêres.

D. Emigdia Henriqueta de Noronha Castello Branco, querendo liquidar os negocios de sua casa, convida os credêres de seu fallecido marido capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco para apresentarem suas contas no prazo de 90 dias, a contar de hoje, afim de proceder-se entre os mesmos credêres a divisão e rateio do espolio do mesmo capitão Miguel Borges. Acha-se encarregado de relacionar as contas que forem apresentadas o sr. Marcelino Borges Ferreira Castello Branco.

Theresina, 4 de Junho de 1887.

Charutos finos

acaba de receber Raimundo Gomes de Souza, em caixas, o que ha de melhor no genero.

Atenção!

GRANDE REDUCCÃO DE PRECOS João da Cruz & Irmaõ vendem assucar em barricas á 200 reis o kilo e a retalho a 280 reis.

Animaes

Raimundo Gomes de Souza tem para vender um jumento famoso o um optimo quartau de boas marchas e novo.

BOTICA DO POVO Propriedade e direcção do Pharmaceutico JOSE PEREIRA LOPES

Ex-chefe do Laboratorio das analyses chemicas da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, membro effectivo e ex-secretario geral do Instituto Pharmaceutico do Rio de Janeiro e ex-membro auxiliar da Exm.ª Junta Central de Hygiene Publica da Corte etc.

Os palpaveis melhoramentos porque em cada dia passa este novo, porém já muito conhecido estabelecimento, o têm habilitado a poder hoje aviar pelo menor preço possivel e com o accio e promptidão desejaveis, qualquer receita ou pedido de drogas, productos chemicos e pharmaceuticos dos mais conceituados laboratorios, quer nacionaes quer estrangeiros.

Tambem se avia com presteza qualquer pedido dos seguintes preparados-nossas especialidades, cujo valor therapeutico, está acima de toda expressão que possa fornecer o glossario patrio.

CONDUIR SALSACANINANA

O DEPURADOR DO SANGUE Novo composto em que alem dos tres vegetaes supra indicados entram tambem A CAROBA, a JAPECANGA e a BATATA DE PURGA

© remedio da syphilis. 12 GABRIELAS 18:000

PEITORAL DE PÉ DE BOI, JUCA E CARAHIBA

Remedio de accão prompta e incomparavel nas TOSSES REBELDES, ASTHMA, THISICA INCIPIENTE, &c. 12 vidros 18:000

DOSES DE JABORANDI DO NORTE

Poderoso diaphoretico e sialagogo. REMEDIO EFFICAZ NAS CONSTIPAÇÕES 12 vidros 18:000

PILULAS DO DR. CRUZ

Remedio para as sezões. Poderoso agente therapeutico, cuja fama hoje nesta provincia e na vizinha do Maranhão é relativa á sua grande efficacia ou tratamento das febres intermitentes ou sezões.

Uma dozina de caixas. 18\$000 THEREZINA—PIAUHY.

4:000\$000!

E' O PREMIO GRANDE

Loteria desta provincia em beneficio da

Santa Casa de Misericordia desta capital

Acham-se a venda os bilhetes desta loteria em casa do respectivo thesoureiro MANOEL RAIMUNDO DA PAZ a qual correrá brevemente.

PLANO DA LOTERIA:

Table with lottery prizes: 5000 bilhetes a 3:000 reis (15:000\$000), 1 premio de 4:000\$000, 10 premios de 500\$000, 100 premios de 200\$000, 1000 premios de 50\$000, 10000 premios de 10\$000, 632 premios Beneficio Sello e mais despesas (Rs. 15:000\$000).

Os premios que não forem reclamados revertirão nove mezes depois da extracção em beneficio da Santa Casa.

N. B.—Tambem se vendem bilhetes desta loteria no estabelecimento «Vera-Cruz» rua Grande desta cidade; na cidade de Caxias e em quasi todas as villas e cidades desta provincia.

PHARMACIA E DROGARIA.

De Eugenio Marques de Hollanda.

Neste estabelecimento, que se acha sortido dos melhores productos chemicos e pharmaceuticos, recebidos dos mais acreditados laboratorios nacionaes e estrangeiros, avia-se por preço modicos, com promptidão e accio, quaesquer pedidos de drogas e preparados chemicos em grosso e a retalho, ambulancias e receptuarios, garantindo-se perfeição e o maior escrupulo nas manipulações dos medicamentos. Tambem vende-se qualquer medicamento e avião-se receitas, seja qual for a hora da noite.

Preços reduzidos e a contento de todos

RUA GRANDE—TRAVESSA DA IMPERATRIZ

A 25000 REIS

Vende-se a—SELECTA ESCOLAR—do

Padre dr. J. S. Castello Branco.

LOJA BRASILEIRA